

**Conselho Deliberativo do PROBAHIA
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA
RESOLUÇÃO N.º 031/2026**

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à SUBLIME TÊXTIL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.4020.2026.0000326-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à SUBLIME TÊXTIL LTDA., CNPJ n.º 40.914.254/0001-30 e IE n.º 176.804.756PP, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, nos termos do Decreto n.º 6.734/97, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir de 1º de março de 2026 e

b) nas importações e nas aquisições internas com insumos, embalagens e componentes destinados à indústria de confecções, com base na alínea b, inciso I e alínea a, inciso III do art. 2º e inciso LVIII, do art. 3º do Decreto n.º 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

Art. 2º - Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

165ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO N.º 009/2026**

Altera a Resolução nº 05/2025, que habilitou a INDUAÇÃO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS E TREFILADOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta dos processos SEI nº 015.14818.2024.0005912-76 e 015.4020.2026.0000067-54,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 05, de 18 de fevereiro de 2025, que habilitou a INDUAÇÃO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS E TREFILADOS LTDA., CNPJ nº 50.417.185/0001-02 e IE nº 206.053.491NO, aos benefícios do DESENVOLVE, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, mantida a redação de seus incisos:

“Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da INDUAÇÃO - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS E TREFILADOS LTDA., CNPJ nº 50.417.185/0001-02 e IE nº 206.053.491NO, instalada no município de São Gonçalo dos Campos, neste Estado, para produzir tela para coluna, estribo, malha POP, telha galvolum, estribo pronto, treliça, vergalhão CA50 e vergalhão CA60:

.....”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de fevereiro de 2026

133ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 033 DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com as disposições das Lei Federal nº 10.420/2002, torna público: **“Resumo do Termo de Adesão ao Fundo Garantia-Safra, que celebra o Estado da Bahia com os municípios baianos, referente à safra 2025/2026, plantio de verão, conforme (Lei nº 10.420/2002, seguindo alterações, decretos e portarias.)**

Objeto: O Termo de Adesão tem por objeto firmar a parceria entre os Municípios abaixo qualificados e o Estado da Bahia, para garantir renda mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao Programa Garantia-Safra, venham a perder pelo menos 50% (cinquenta por cento) das lavouras de mandioca, milho, feijão, arroz ou algodão, do ano agrícola 2025/2026, em decorrência da seca ou excesso hídrico, reconhecidos pelo Governo Federal na forma do regulamento, em municípios que estejam adimplentes com o Fundo Garantia-Safra.

Vigência: O Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações para este ano agrícola.

Assinaturas: Perante o Estado da Bahia: O Governador Jerônimo Rodrigues Souza, pelos Municípios, os respectivos Prefeitos, conforme relação publicada no site oficial desta Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR (www.sdr.ba.gov.br).

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Rural

Portaria Nº 01038691 de 06 de Março de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DULCE MARIA SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 77589646, para, em razão de Férias no período de 09 de Março de 2026 a 18 de Março de 2026, substituir **LEANDRO VINICIUS SILVA TROZZI CALHEIRA**, matrícula nº 06621734, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Osni Cardoso de Araujo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Capim Grosso/BA ações para a implementação do empreendimento Capim Grosso do APF 0634615-56, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Casa Nova/BA ações para a implementação do empreendimento Casa Nova do APF 0634618-88, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Pindobaçu/BA ações para a implementação do empreendimento Pindobaçu do APF 0634689-49, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Pilão Arcado/BA ações para a implementação do empreendimento Pilão Arcado do APF 0634688-34, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Pindobaçu/BA ações para a implementação do empreendimento Pindobaçu do APF 0634689-49, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em Remanso/BA ações para a implementação do empreendimento Remanso do APF 0634694-12, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**